

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 588/98

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, pelo período de 1º de Março à 31 de Dezembro de 1998, Servidores para os cargos constantes do Anexo I e II, parte integrante desta Lei, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, por ato do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a destinar 2% (dois por cento) das vagas para a contratação de deficientes físicos, conforme artigo 116, § 9º. da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A contratação a que se refere o Art. 1º. desta Lei, será efetuada de acordo com o estatuído no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º - Os servidores elencados por esta Lei, estão sujeitos aos mesmos direitos, deveres e proibições, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os Servidores Públicos integrantes do órgão a que estão subordinados.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá readmitir os mesmos servidores que foram dispensados no exercício de 1997.

Art. 4º - A remuneração dos Servidores referidos na presente Lei, serão reajustados no mesmo período e índice concedido aos demais Servidores Municipais.

Art. 5º - As despesas para fazer face a presente Lei, correrão à conta do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-lo na forma da Lei nº. 4320/64, de 17 de Março de 1964.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei nº. 588/98.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de Março de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e oito (1998).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 002/97.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº. 588/98

DENOMINAÇÃO	QUANT.	NÍVEL	VENCI.
<i>Advogado</i>	03	VIII	497,05
<i>Enfermeiro</i>	03	VIII	497,05
<i>Administrador</i>	03	VIII	497,05
<i>Fonoaudiólogo</i>	01	VIII	497,05
<i>Psicólogo</i>	01	VIII	497,05
<i>Bioquímico</i>	02	VIII	497,05
<i>Odontólogo</i>	07	VIII	497,05
<i>Assistente Social</i>	10	VIII	497,05
<i>Fisioterapeuta</i>	02	VIII	497,05
<i>Médicos</i>	40	VIII	497,05
<i>Nutricionista</i>	01	VIII	497,05
<i>Engenheiro Agrônomo</i>	01	VIII	497,05
<i>Engenheiro Civil</i>	02	VIII	497,05
<i>Topógrafo</i>	02	VII	464,23
<i>Diretor Escolar de 2º. Grau</i>	10	VII	464,23
<i>Técnico em RX</i>	02	VII	464,23
<i>Técnico em Laboratório</i>	01	VII	464,23
<i>Técnico Agrícola</i>	02	VII	464,23
<i>Digitador</i>	03	VI	405,16
<i>Diretor Escolar de 1º. Grau</i>	10	VI	405,16
<i>Motorista</i>	40	IV	326,92
<i>Mecânico de Veículo</i>	03	IV	326,92
<i>Salva-Vidas</i>	05	IV	326,92
<i>Auxiliar de Enfermagem</i>	26	IV	326,92
<i>Almoxarife</i>	08	IV	326,92
<i>Operador de Máquina Pesada</i>	10	IV	326,92
<i>Secretária Escolar</i>	50	III	215,77
<i>Auxiliar de Telefonista</i>	06	III	215,77
<i>Carpinteiro</i>	03	III	215,77
<i>Eletricista de Instalações</i>	04	III	215,77
<i>Auxiliar Administrativo</i>	50	III	215,77
<i>Auxiliar de Biblioteca</i>	02	III	215,77
<i>Auxiliar de Serviços Médicos</i>	28	III	215,77
<i>Pedreiro</i>	10	III	215,77
<i>Pintor</i>	04	III	215,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

<i>Serviçal</i>	100	II	186,34
<i>Operador de Máquina Leve</i>	05	II	186,34
<i>Vigias</i>	80	II	186,34
<i>Borracheiro</i>	01	II	186,34
<i>Lubrificador</i>	01	I	170,74
<i>Servente</i>	180	I	170,74
<i>Office-Bóy</i>	20	s/n	120,00

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI Nº. 588/98

DENOMINAÇÃO	QUANT	NÍVEL	VENCI.
<i>Professor P-4 MAP4 - Professor de 1ª a 4ª. Série do Ensino Médio</i>	147	IV	2,06 H. Aula
<i>Professor P-1 MAP1 - Professor de 1ª a 4ª. Série do Ensino Fundamental</i>	390	I	1,60 H. Aula

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

